



EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – PCE-PA

(Processo Administrativo nº E-2025/2035399)

## RESUMO



### PROMOTOR

Estado do Pará | **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ** – Autarquia Estadual  
CNPJ nº 03.664.871/0001-06 | UASG: 925453 (Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”)



### OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**



### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- MENOR PREÇO
- MAIOR DESCONTO



### MÉTODO DE DISPUTA

- ABERTO
- ABERTO e FECHADO
- FECHADO e ABERTO



### ENTREGA

*Forma* Conforme termo de referência.  
*Prazo* Conforme termo de referência, após a emissão da nota de empenho.  
*Local* Conforme descrito no termo de referência.



### VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)





### REAJUSTE

- Índice*  IPCA  INCC  Não se aplica.  
 INPC  IGPM  Outro: (sigla)
- Período*  A cada **12 meses**.  
 Não se aplica.

### PAGAMENTO

*Forma:* **Ordem bancária**

*Prazo:* **Até 30 dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

### LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

*Local:* Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 925453 – Polícia Científica do Pará**

*Data:* **07 de março de 2025**

*Hora:* **10:00h** – Horário De Brasília/ DF.

**Editais disponíveis nos portais:**

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

### Formalização de consultas

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail

[licitacao.pcepa@gmail.com](mailto:licitacao.pcepa@gmail.com), informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

### PREGOEIRO OFICIAL

Lidiane Nascimento Gomes



Do





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

#### PROMOTOR DO PREGÃO

**1.1.** O PROMOTOR deste pregão é a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, perito criminal, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) designado(a), conforme portaria constante nos autos.

### CLÁUSULA 2

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e observará a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei Geral de Licitações e Contratos), **Decreto Estadual nº 2.939, 10 de março de 2023** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual a Lei Federal nº 14.133/2021), **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023** (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual), **Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's), **Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará) e demais normas aplicáveis e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



### CLÁUSULA 3

#### OBJETO

**3.1.** O presente objeto desta licitação tem como a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2.** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência (TR).

**3.3.** A licitação observará o seguinte:

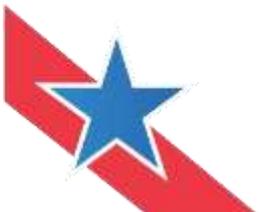
- Item;**
- Divisão em itens**, conforme tabela e justificativa constante do TR;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**3.4.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no ["www.gov.br/compras/pt-br"](http://www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### CLÁUSULA 4

#### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as documentação. (*vide Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018*):

**4.1.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP– Brasil).

**4.1.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.417/2016.





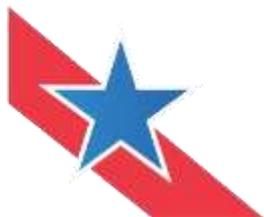
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**4.6. Não** poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF);
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7.** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8.** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.10.** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.11.** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

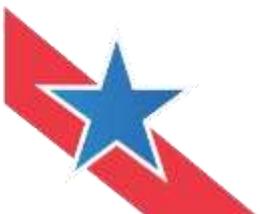
**4.12.** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.13.** O disposto nas [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.14.** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- 5.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. (art. 16, e seguintes, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)
- 5.2.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 5.3.** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico via sistema [Compras.gov.br/Pregão](http://Compras.gov.br/Pregão) ou pelo e-mail [licitacao.pcepa@gmail.com](mailto:licitacao.pcepa@gmail.com), com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços), conforme Decreto Estadual nº 2.940/2023.
- 5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2024.
- 5.8.** O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 14hs do dia 26 de fevereiro de 2025.

## CLÁUSULA 6

### FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A presente licitação terá as seguintes fases:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**6.2.** Os licitantes **ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Os documentos devem ser organizadas no formato de arquivo em **PDF (Portable Document Format) com os arquivos compactados em Zip.**

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE **declarará** em campo próprio que:

**6.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021)

**6.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 36 do Decreto Federal nº 3.298/1999)

**6.4.5.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.1.** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**6.7.** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**6.8.** **Não** haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

**6.11.1.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

**6.11.2.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**6.13.** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

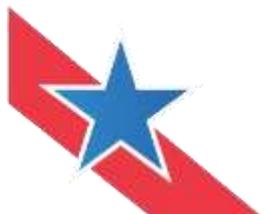
**6.14.** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA 7

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta de preço e ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

**7.1.1.** Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dízimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- valor do item/ lote.
- a.  (percentual) desconto.
- b. Marca/Fabricante.
- c. Modelo/Versão.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.1.2.** O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.1.3.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o critério de julgamento descrito acima, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

**7.2.** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**7.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

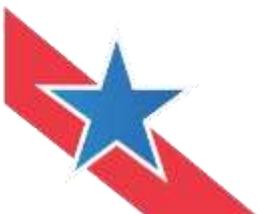
**7.4.** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

**7.5.** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.6.** A apresentação das propostas obrigam a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**7.7.** Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**7.8.** O prazo de validade da **proposta não será inferior a mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



superior, quando então prevalecerá este prazo, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

**7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

**7.9.2.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**7.9.2.1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

**7.9.2.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.10.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

**7.10.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as contidas no Decreto Estadual nº 2.940/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## CLÁUSULA 8

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.6.** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 8.8.** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- MENOR PREÇO** |  **MAIOR DESCONTO.**
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 8.13.** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.14.** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li> <li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li> <li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li> <li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li> <li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li> <li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li> </ul>
<input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</li> </ul>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
  - d.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
  - e.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
  - a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- Fechado e aberto**
- b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



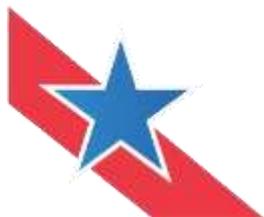
sucessivos.

- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será *crecente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.23.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa Final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

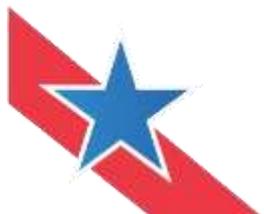
**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- 1° • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2° • Empresas brasileiras.
- 3° • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4° • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009

**8.25.** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**8.26.** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**8.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**8.28.** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.29.** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**8.31.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



julgamento da proposta.

## CLÁUSULA 9

### JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar (e seguindo a ordem de convocação), atendem às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF** e seus níveis de Credenciamento ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271_inst01))
- b)** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c)** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Certidão da Lista de Inidôneos/ Inabilitado e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



consultas das alíneas "b", "c", "d", "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

**9.3.1.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

**9.3.2.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

**9.3.3.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios que não possam ser sanados;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**9.7.5.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**9.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**9.9.** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**9.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

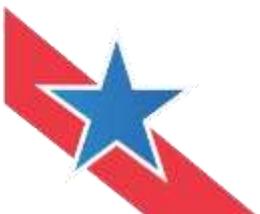
**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta comercial deverá ser de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, informações bancárias e assinadas (físico ou Certificado digital válido) pelo representante legal da empresa.

**9.16.** Será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e/ou FOLDERS dos bens ofertados, onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, da forma de fabricação, o material, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

**9.16.1.** A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

**9.17.** Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**9.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.20.** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

**9.20.1.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

**9.20.2.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**9.21.** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita pela equipe técnica, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## CLÁUSULA 10

### HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

**10.2.1.** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**10.2.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.4.** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5.** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

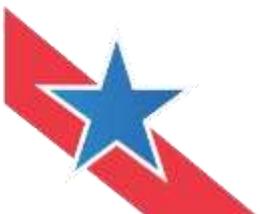




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- 10.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.8.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.9.** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.10.** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 10.11.** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 10.12.** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**10.12.1.** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado junto ao Órgão participante/contratante [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**10.12.2.** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**10.13.** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**10.13.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.14.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**10.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**10.16.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**10.17.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.18.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**10.18.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

**10.19.1.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

**10.19.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

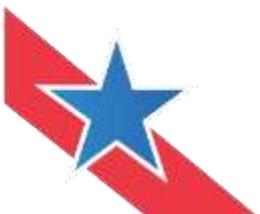
**10.21.** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

**10.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**10.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.24.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

**10.25. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**10.25.1. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.**

## CLÁUSULA 11

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a) por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## CLÁUSULA 12

### RECURSOS

**12.1.** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2.** Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023)

**12.3.** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de **3 dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.7.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**12.11.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

**12.12.** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## **CLÁUSULA 13**

### TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e será contado da assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

13.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

**13.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## CLÁUSULA 14

### ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 15

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 16

### PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

**16.2.** O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

**16.3.** A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

**16.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**16.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

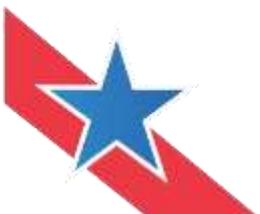
**16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.13.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

**16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

**16.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**16.16.** A PCEPA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA 17

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2023, o licitante serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p><b>a.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p><b>b.</b> Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <p><b>b.1.</b> Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p> <p><b>b.2.</b> Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p> <p><b>b.3.</b> Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p><b>b.4.</b> Deixar de apresentar amostra;</p> <p><b>b.5.</b> Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p><b>c.</b> Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>
<p><b>d.</b> Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p><b>e.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Declaração de inidoneidade</b></p>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- f.** Fraudar a licitação; **para licitar e contratar**
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g.1.** Agir em conluio ou contra a lei;
  - g.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**17.2.** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**17.3.** As sanções previstas no [item 17.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**17.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**17.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**17.9.** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

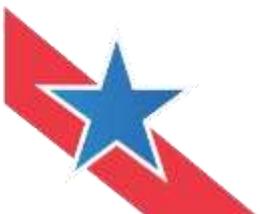
**17.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 17.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**17.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.12.** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



intimação.

**17.14.** O recurso a que se refere o [item 17.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**17.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.17.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**17.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.19.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.20.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 18

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## CLÁUSULA 19

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno	Fonte
850201	01.06.122.1297.8338	339040	4110008338C	01 500 0000 01

## CLÁUSULA 20

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





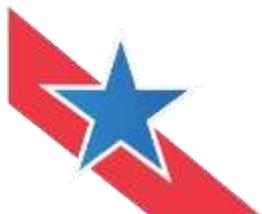
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- 20.8.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> / <https://www.gov.br/compras>), e no **Portal Compras Pará** ([www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)).
- 20.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 20.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
- 20.12.3. Apêndice II-A – Análise de Risco
- 20.12.4. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta comercial.
- 20.12.5. ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).
- 20.12.6. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo.

Belém, Pará, 17 de fevereiro de 2025.

**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**  
*Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará*





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme termos e condições estabelecidos neste termo de referência e anexos.**

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Prestação de serviço de certificado digital com fornecimento de Token E-CPF, Modelo A3 com validade de 3 anos mais renovação de certificado.		UND	500	R\$ 245,00	R\$ 122.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>						<b>R\$ 122.500,00</b>

\*\* O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

1.2. **Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.**

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?**

Aquisição de certificado digital com fornecimento de token, modelo A3, para utilização pelos peritos na realização de assinatura digital dos laudos periciais da Polícia Científica do Pará com validade de 3 anos.

Torna-se necessária esta aquisição, pois em função da expiração de contrato de





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



fornecimento destes certificados que está se avizinhando, e principalmente para não prejudicar os serviços de emissão de laudos, esta contratação é de extrema importância.

### 3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

#### 3.1. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação enquadra-se como:

- Serviço comum continuado.
- Serviço especial continuado.
- Serviço comum não continuado.
- Serviço especial não continuado.

**3.1.2. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências prevista neste TR.**

#### 3.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

- Não.
- Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

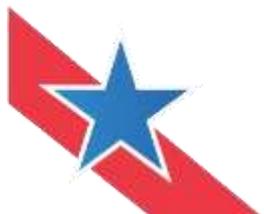
**Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/21.

**Dispensa** de licitação em razão do **valor\***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

**Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Pregão eletrônico.**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



#### 4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço global.  
 Maior desconto.  
 Não se enquadra, pois é Inexigibilidade de Licitação.

#### 4.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?

- Não.  
 Sim. **Justificativa:** *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).*

#### 4.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado\*, bem como apresentar catálogo/ Ficha técnica contendo as especificações do token ofertado em sua proposta.

\* Se o orçamento estimado for sigiloso, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “sigiloso” para todos os fins.

#### 4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?

- Sim. **Indicar os itens:** *(Indicar os itens).*  
 Não.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2.** Fornecer Certificado Digital com Token, imediatamente após a emissão de voucher pela contratante.
- 5.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora do prazo de validade;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

- O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
- O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Após a emissão do voucher pelo fiscal do contrato, qualificando a pessoa física, devendo estar até uma unidade da contratata para fazer o registro e receber o certificado digital com o token.
- 6.1.2. Início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.3. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses e em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 6.1.4. No valor ofertado deverá estar incluso as despesas com o deslocamento para a ativação dos certificados, nos locais constantes no quadro demonstrativo.
- 6.1.5. Os Tokens e certificados deverão ter a validade de 03 (três) anos, a partir de sua emissão.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## 6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1. O serviço deve ser prestado nos endereços conforme descritos abaixo:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
SEDE BELÉM/PA	Av. Mangueirão, nº 174, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480, Belém/PA
UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL/ PA	Rua Maj. Wilson, nº 54, bairro Nova Olinda, CEP 68742-190, Castanhal/PA
UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ/ PA	Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000, Marabá/PA.
UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA/ PA	Rua Otaviano Santos, nº 2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288, Altamira/PA.
UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM/ PA	Av. Moaçada, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025-740, Santarém/PA.

## 6.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.3.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



execução do objeto contratado.

**6.3.5.** A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

**6.3.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

**6.3.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.3.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.9.** É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 870/2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

**6.3.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.3.11.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inconformidades e descumprimentos contratuais, na qual encaminhará tais os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

### **Gestor do Contrato**

**6.3.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.3.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.3.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.3.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.3.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.3.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

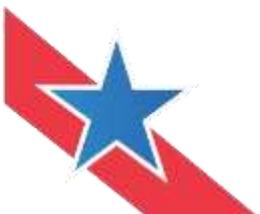
**6.3.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATADA

### 7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**7.1.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

**7.1.2.** A documentação exigida para fins de *habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira*, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Portal de Compras do Governo Federal, nas quais forem abrangidas, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.3.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 2.940/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

**7.1.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.1.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

**7.1.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.1.5.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

**7.1.6.** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.1.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**7.1.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**7.1.11.** A habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes:

#### **Habilitação Jurídica**

**7.1.12.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.1.13.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.1.14.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.15.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**7.1.16.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.17.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.1.18.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.1.19.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**7.1.20.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

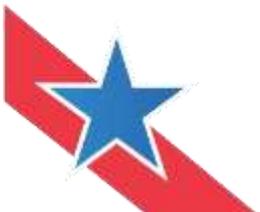
**7.1.21.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.22.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**7.1.23.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.24.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.1.25.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**7.1.26.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.1.27.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

**7.1.28.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.29.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.1.30.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

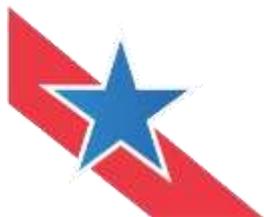
**7.1.30.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**7.1.30.2.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.1.30.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.1.30.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.1.31.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**7.1.32.** Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica e qualificação técnica* a licitante deverá apresentar ainda conforme a seguir.

**7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?**

Não.

Sim.

**Qual? Certidões atualizadas, contrato social e balanço.**

**Exigências de Habilitação**

**7.2.1.** Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.

**Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).**

**7.2.2.** Comprovar a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e/ou serviços similares em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**7.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

**7.3.1.** Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.

**7.3.1.1.** Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.3.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.3.1.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 1 (ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**7.3.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, com endereço atual da contratante e local em que foram prestados os objetos desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

**7.3.1.6.** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

#### **7.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?**

- Não.  
 Sim.

**Especificar:** *(Indicar o critério).*

#### **7.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?**

- Não.

Sim. **Especificar:** *(Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*

**RISCO 01:** Definição imprecisa da necessidade a ser atendida.

**RISCO 02:** Especificação deficiente para os serviços.

**RISCO 03:** Levantamento de preços em desalinho à realidade do mercado.

**RISCO 04:** Não haver disponibilidade orçamentária.

**RISCO 05:** Atraso na conclusão da licitação.

**RISCO 06:** Licitação deserta ou fracassada.

**RISCO 07:** Dificuldade de Comunicação entre contratado e contratante durante a vigência do contrato.

**RISCO 08:** Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.

**RISCO 09:** Irregularidade fiscal da Contratada para renovação.

**RISCO 10:** Atraso na medição dos serviços.

**RISCO 11:** Corte de verba para contratação dos serviços por restrição orçamentária.

#### **7.6. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- Não.  
 Sim.

### 7.7. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

- Sim.  
 Não. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### 7.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**7.8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

### 8.1. PRAZO DO CONTRATO

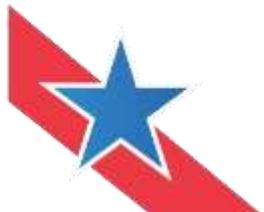
60 meses.

### 8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

- Não.  
 Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?

- Não.  
 Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## DA REPACTUAÇÃO

**8.3.1.** Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em consonância com o inciso II, §8º, do art. 25, c/c art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.3.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação a que se refere o item anterior, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do Acordo, ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigente à época da apresentação da proposta;

**8.3.3.** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice acima e será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste, a contar da data da proposta aceita no processo licitatório;

**8.3.4.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito, conforme art. 131, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

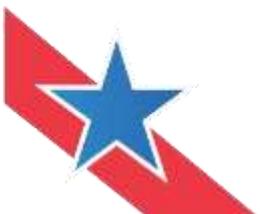
**8.3.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**8.3.7.** A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando:

- a) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- b) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**8.3.8.** A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação.
- b) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes.

**8.3.9.** O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8.4. FORMA DE PAGAMENTO

<b>Meio</b>	Ordem bancária.
<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>30 (trinta)</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

#### 8.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**8.5.1.** A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

**8.5.2.** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agencia, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.

**8.5.3.** Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**8.5.4.** Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



documento tais como: validade e número de lote de cada item.

**8.5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**8.5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**8.5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

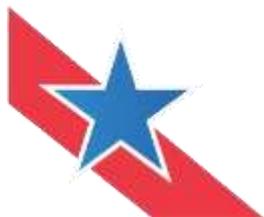
**8.5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

**8.5.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**8.5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.5.12.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**8.5.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**8.5.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?**

**5%** do valor inicial do contrato. **Justificativa:** (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

**Não há.** **Justificativa:** (A não exigência de garantia deve ser justificada).

Por se tratar de bens ou serviços comuns, não há a necessidade de garantia, uma vez que os serviços são de baixo complexidade.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) WALDINEY BRANDÃO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 5832187/1, designado como Representante da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/2021.

**9.3.** A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**10.2.** O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**10.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**10.4.1. Multa Moratória**

- a) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
- b) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.4.2. Multa Compensatória**

- a) **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**10.5.** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**10.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**10.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**10.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**10.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A dotação orçamentária para custeio das despesas referente aos contratos originários deste TR será informada pelo setor competente para disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 30 de janeiro de 2025.

**Responsável pela elaboração:**

**WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA**  
Perito Criminal Mat. 5832187/1  
Gerente de Informática da Polícia Científica do Pará





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Unidade Requisitante:** GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – GINF

**Localização:** POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### 2.1. Qual a necessidade a ser atendida?

2.1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Qual o tipo de objeto?

- Bem.
- Serviço

##### 3.2. Qual a natureza?

- Continuada
- com monopólio.
- sem monopólio.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Não continuada.

**3.3. Qual a vigência?**

30 dias (pronta entrega).

180 dias

60 meses

indeterminado

outro: Nnnn ( ) dias ( ) meses ( ) anos

**3.4. Poderá haver prorrogação?**

Sim.

Não.

Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

**3.5. Há transição com contrato anterior?**

Sim. Contrato nº nnnn/aaaa

Prazo final: Dd/mm/aaaa

Não.

**3.6. Padrão mínimo de qualidade?**

Item	Descrição detalhada
1	Prestação de serviço de certificado digital com fornecimento de Token E-CPF, Modelo





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



	A3 com validade de 3 anos mais renovação de certificado.
--	--

### 3.7. Há critérios desustentabilidade?

Sim    especificar: *(indicar o critério ou prática)*.

Não

### 3.8. Há necessidade de treinamento?

Sim

Não

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 4.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

Consulta a fornecedores.     Contratações similares.

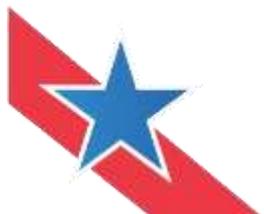
Audiência pública.     Internet.

Outro:    **Especificar:** *(Indicar o meio)*.

### 4.2. Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução

Trata-se de objetos comuns de fácil acesso nas redes sociais e contratações similares feitas por este órgão e outros, e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, são bens comuns de simples entrega, sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

### 4.3. Há restrição de fornecedores?





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Sim.

Não.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 5.1. O que será contratado?

Empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA

### 5.2. Qual o prazo mínimo da garantia contratual?

Não há

90 dias

12 meses

Outro: nnnn

dias

meses

anos

### 5.3. Há necessidade de assistência

Sim. Justificativa: *(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).*

Não.

### 5.4. Há necessidade de manutenção?

Sim. Descrever solução: *(Contrato de manutenção).*





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Não.

## 6. ESTIMATIVA PREÇOS E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

### 6.1. Como se obteve o quantitativo estimado?

- Análise de contratações anteriores.     Análise de contratações similares.  
 Outro.                      Especificar: quantitativo de peritos existentes na PCEPA.

### 6.2. Descrição do quantitativo?

A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

O quantitativo existentes de peritos na PCEPA e os prováveis novos ingressos de peritos por meio de Concursos Público e PSS.

### ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	QTD.
1	Prestação de serviço de certificado digital com fornecimento de Token E-CPF, Modelo A3 com validade de 3 anos mais renovação de certificado.	und	500

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Meios usados na pesquisa





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Painel de preços     Contratações similares     Fornecedores.

SIMAS     Internet.     Outro.

Especificar: *(Indicar o meio)*.

## 7.2. Estimativa de preço

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de certificado digital com fornecimento de Token E-CPF, Modelo A3 com validade de 3 anos mais renovação de certificado.	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

### 8.1. A solução será dividida em itens?

Sim.

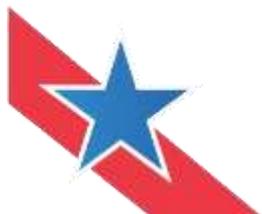
Não, Por quê?     Objeto indivisível.     Perda de escala.  
 Tecnicamente inviável.     Economicamente

Aproveitamento da competitividade.

Outro. **Especificar:** *(Indicar o motivo)*.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

### 9.1. Há contratações correlatas ou interdependentes?





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- Sim. **Especificar:** (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
- Não.

## 10. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

10.1. Há previsão no plano de contratações anual?

- Sim. **Especificar item do PCA:** nn.
- Não. **Providências:** Não consta no PCA, pois o mesmo está sendo elaborado para o próximo exercício financeiro.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo | <input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos       |
| <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho                        | <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência     |
| <input type="checkbox"/> Bem de Consumo  | <input checked="" type="checkbox"/> Bem de Permanente       |
| <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública                        |   |
| <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o benefício).     |   |

## 12. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

12.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação?





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- Sim. **Especificar:** *(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).*
- Não.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**13.1.** Há previsão de impacto ambiental na contratação?

- Sim. **Especificar os impactos:** *(Detalhar).*  
**Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** *(Detalhar).*
- Não.

### 14. CONCLUSÃO

**14.1.** A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

- Sim.
- Não.

Belém (PA), 07 de janeiro de 2025.

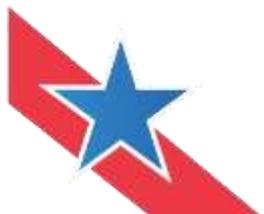
**Responsável pela elaboração:**

*(Assinado eletronicamente)*

WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA

Perito Criminal/Gerente de Informática – MF:5832187/1

Polícia Científica do Pará





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## Apêndice II-A

### ANÁLISE DE RISCO

**1. Objeto da Análise de Riscos:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

#### 2. Riscos

Risco 01	Definição imprecisa da necessidade a ser atendida.		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Aquisição/Contratação que não atende a necessidade real da Administração ou a possibilidade de Superdimensionamento ou subdimensionamento.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
<b>Preventiva</b>	Qualificação do setor demandante; conhecimento do escopo		ELABORADOR DO ETP
<b>Contingencial</b>	Reestabelecimento da demanda.		ELABORADOR DO ETP

Risco 02	Especificação deficiente para os serviços.		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Falta de diligência no momento da elaboração das especificações e exigências dos serviços, de modo a colocar exigências demais, a ponto de não acudirem interessados ou a menos, a ponto de tornar os serviços ineficientes aos fins que se destinam.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
<b>Preventiva</b>	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de contratação do serviço.		ELABORADOR DO TR
<b>Contingencial</b>	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual ou		ELABORADOR DO TR





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



	desistência de proceder com a nota de empenho e visar à abertura de novo processo licitatório.	
--	--	--

<b>Risco 03</b>	<b>Levantamento de preços em desalinho à realidade do mercado.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	1 - Erro da Planilha de Formação de Preços. 2 - Atraso na Licitação.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Realizar pesquisas minuciosas de preços na região	SETOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO	
<b>Contingencial</b>	Revisar o levantamento de preços a cada ano	SETOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO	

<b>Risco 04</b>	<b>Não haver disponibilidade orçamentária.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Não ter havido descentralização de recursos para a finalidade específica pelas setor competentes.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme estudos preliminares.	SETOR DE PLANEJAMENTO	
<b>Contingencial</b>	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SETOR DE PLANEJAMENTO	

<b>Risco 05</b>	<b>Atraso na conclusão da licitação.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.





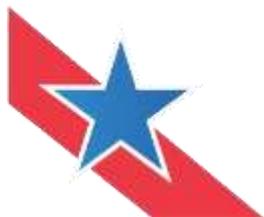
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Planejamento dos prazos de forma equivocada.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	SETOR DE LICITAÇÃO	
<b>Contingencial</b>	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	SETOR DE LICITAÇÃO	

<b>Risco 06</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Retardo da conclusão do processo licitatório.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Análise criteriosa das condições estipuladas pelo edital.	SETOR DEMANDANTE/ SETOR DE LICITAÇÃO	
<b>Contingencial</b>	Realização de novo certame ou, nos casos previstos em lei, realizar, justificadamente, dispensa de licitação.	SETOR DE LICITAÇÃO	

<b>Risco 07</b>	<b>Dificuldade de Comunicação entre contratado e contratante durante a vigência do contrato.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Geração de ineficiência e ou impossibilidade da prestação do serviço.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante	GESTOR DO CONTRATO	
<b>Contingencial</b>	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos	GESTOR DO	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**

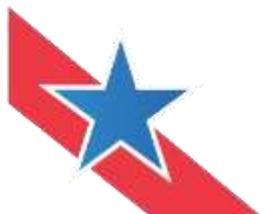


	CONTRATO
--	----------

<b>Risco 08</b>	<b>Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	1. Interrupção dos serviços prestados. 2. Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada. 3. As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.	SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
<b>Contingencial</b>	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.	SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	

<b>Risco 09</b>	<b>Irregularidade fiscal da Contratada para renovação.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Impossibilidade de realização do contrato.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Analisar e acompanhar a validade das certidões e solicitar as correções necessárias	GESTOR DO CONTRATO	
<b>Contingencial</b>	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada para renovação	GESTOR DO CONTRATO	

<b>Risco 10</b>	<b>Atraso na medição dos serviços.</b>
-----------------	--





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input checked="" type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Atraso no faturamento da contratada.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Conscientizar a contratada dos prazos para envio da documentação	SETOR COMPETENTE PARA FATURAMENTO	
<b>Contingencial</b>	Apurar responsabilidade da falta de envio dos dados	SETOR COMPETENTE PARA FATURAMENTO	

<b>Risco 11</b>	<b>Corte de verba para contratação dos serviços por restrição orçamentária.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Média.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.
<b>Dano</b>	Interrupção total da contratação dos serviços.		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>Preventiva</b>	Incluir no Planejamento e Gerenciamento de Contratações.	SETOR DE PLANEJAMENTO	
<b>Contingencial</b>	Incluir no planejamento orçamentário da entidade como despesa emergencial.	SETOR DE PLANEJAMENTO	

## CONCEITOS BÁSICOS

**Risco:** evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (inciso XIII, art. 2, IN CGU/MPOG nº 91/2016);

**Evento de risco:** é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação;

**Dano:** impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou;

**Probabilidade:** chance de um evento de risco ocorrer;

**Ação preventiva:** atos para diminuir a probabilidade de um risco;

**Ação de contingência:** atos para diminuir o impacto de um risco.

## ORIENTAÇÕES

<b>ESCALA DE PROBABILIDADE</b>	<b>ESCALA DE IMPACTO</b>
--------------------------------	--------------------------





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de <b>parte não relevante do objetivo</b> do processo.
Médio	Provável que ocorra em algumas circunstâncias.	Médio	Poderá comprometer o alcance de <b>parte relevante do objetivo</b> do processo.
Alto	Deve ocorrer em algum momento.	Alto	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.

**Responsável pela elaboração:**

**WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA**  
Perito Criminal Mat. 5832187/1  
Gerente de Informática da Polícia Científica do Pará





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).)

**À Polícia Científica do Pará – PCE-PA (UASG: 925453)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ...../ ..... – PCEPA

Processo nº ...../ .....

Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas

Ao(À) Pregoeiro(a)

A ..... (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., apresenta sua Proposta Comercial para o edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCEPA**, cujo objeto versa sobre ..... (**objeto**), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e **DECLARA** ter total conhecimento do edital e anexos do referido Pregão Eletrônico, estando de pleno acordo com as condições estabelecidas neste, com o qual concordamos integralmente.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Itens	Descrição	- Marca/Fabricante - Modelo/ Versão	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total Do Item (R\$)
1						
2						
3						
...	.....					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**Validade da proposta:** (verificar edital e anexos)

**Prazo de execução:** (verificar edital e anexos)

**Prazo de entrega:** (verificar edital e anexos)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**Local de entrega:** (verificar edital e anexos)

**Prazo de Pagamento:** 30 dias corridos.

**Forma de Pagamento:** Ordem bancária/ Nota de empenho.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- a) Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- b) Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- c) Nos comprometemos a fornecer os Bens/serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- d) Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão promotor do certame.
- e) Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, contribuições sociais, parafiscais, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- f) Declaramos que os preço(s) ofertado(s) na licitação são fixos e irrevogáveis.

**DADOS DA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº	
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Estado:		CEP:	
Telefones:		Celular:	
E-mail corporativo			
E-mail corporativo 2			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco/Código:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (quem irá assinar o contrato)</b>			
Nome Completo			
CPF:	RG/Orgão Expedidor:	Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil:		
Profissão:		Cargo ocupado:	
E-mail:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE (se necessário mais 1 pessoa para assinar o contrato)</b>			
Nome Completo			
CPF:	RG/Orgão Expedidor:	Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil:		
Profissão:		Cargo ocupado:	
E-mail:			

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2028**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877, de 31 de março de 2008, que, caso  
não possua conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desde já, **se  
compromete**, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para  
receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete,  
por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº  
0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

**Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008**

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º **Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.**

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.¹:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs.²:** Caso o licitante tenha conta corrente no BANPARÁ está dispensada desta declaração, contudo, deverá constar na proposta comercial os dados bancários (Banco, agência, nº da conta).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## ANEXO V

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX – PCEPA

#### RESUMO

##### CONTRATANTE

**Polícia Científica do Pará** | Autarquia Estadual  
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



##### CONTRATADA

**Nome da Razão Social da Pessoa Jurídica**  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

##### OBJETO



Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

##### VALOR TOTAL

R\$.

##### REAJUSTE



Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.  
Período Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, após o interregno de um ano.

##### PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.  
Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



##### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor Waldiney Brandão Lopes de Oliveira, matrícula 5832187/1, e terá como suplente xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxx.

##### VIGÊNCIA



Prazo A vigência de 60 meses (sessenta), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fim \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

**CONTRATADA: NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, ENDEREÇO COMPLETO, fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXX.XXX@XXXX.XXXX, titular da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Tendo em vista o que consta no PAE nº E-2025/2035399 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do referente ao Pregão Eletrônico, constante no PAE nº E-2025/2035399 e é regido pela Lei Federal nº 14.133.

### CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com fornecimento de Token tipo E-CPF, Modelo A3, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de certificado digital com fornecimento de Token E-CPF, Modelo A3 com validade de 3 anos mais renovação de certificado	22482-0	UND.	500		





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**TOTAL ESTIMADO**

**CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA 5 – DO PREÇO**

5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 01.06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 4110008338C

**CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE**

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, A CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

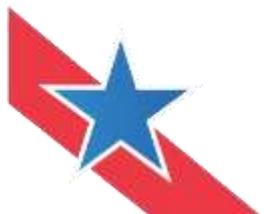
7.4. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.5. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO**

8.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela CONTRATADA, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

8.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

8.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação; 8.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para A CONTRATANTE.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, A CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DO BEM**

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens citados acima por, no





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 10 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA 11 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **10.1. CONTRATADA**

- a. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Fornecer Certificado Digital com Token, imediatamente após a emissão de voucher pela contratante.
- c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora do prazo de validade;
- e. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

##### **12.1. CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



interesse à boa execução do ajuste.

### CLÁUSULA 13 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

13.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

13.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

13.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA 14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

14.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
<p>a. <b>0,5%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b>.</p> <p>b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>5%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

14.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



orientações dos órgãos de controle.

14.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

14.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

15.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

16.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Na hipótese do item 16.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 17 – DAS FISCALIZAÇÃO**

17.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Waldiney Brandão Lopes de Oliveira, matrícula 5832187/1, e como suplente o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA 18 – DA INTERPRETAÇÃO**

18.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 19 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS**

19.1. Observado o disposto na Cláusula 19, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

#### **CLÁUSULA 20 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

20.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 21 – DA VIGÊNCIA**

21.1. O contrato terá vigência de 60 meses (sessenta), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 22 – DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA 23 – DO FORO**

23. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



contrato, observado o disposto na Cláusula 23.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

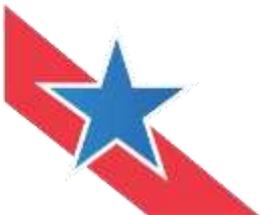
Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social da Pessoa Jurídica**  
**NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



ANEXO I – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE E ENDEREÇO
SEDE BELÉM/PA: Av. Mangueirão, nº 174, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480, Belém/PA.
UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL/ PA: Rua Maj. Wilson, nº 54, bairro Nova Olinda, CEP 68742- 190, Castanhal/PA
UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ/ PA: Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000, Marabá/PA..
UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA/ PA: Rua Otaviano Santos, nº 2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288, Altamira/PA
UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM/ PA: Av. Moaçada, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025-740, Santarém/PA.

